

LEI Nº 2.679 DE 11 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Executivo a contratar médicos em caráter temporário e emergencial.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter temporário e emergencial de dois médico padrão 17, na forma prevista no inciso III, do Art. 236, a Lei nº 1.991/91, alterada pelas Leis nºs. 2.234/93 e 2.592/97 e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ Primeiro - Os profissionais contratados serão utilizados no atendimento temporário e emergencial da saúde pública, suprimindo duas vagas existentes.

§ Segundo - As despesas decorrentes da contratação destes profissionais, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.13070212.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de março de 1998.

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

